



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1399, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCISO VIII DO ARTIGO 5º, AMBOS DA LEI N.º 933 DE 27 DE MARÇO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei n.º 933, de 27 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder transferência automática dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio Financeiro – PROFIM, em favor das unidades executoras instituídas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino que oferecem a educação infantil e o ensino fundamental, nas zonas rural e urbana, ao custo aluno/mês de R\$ 4,00 (quatro reais).

§ 1º. A transferência dos recursos será feita mediante depósito em contas correntes específicas para o atendimento do Programa.

§ 2º. Em situações emergenciais, os valores poderão ser alterados para maior ou menor, conforme Planos de Trabalhos previamente elaborados”.

Art. 2º O inciso VIII do Artigo 5º da Lei n.º 933, de 27 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

VIII – Telefone e provedor de internet”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de março, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO